



# Prefeitura Municipal de Quadra

"CAPITAL MILHO BRANCO"

Paço Municipal Jose Darci Soares

Rua Jose Carlos da Silveira nº36, Jd Santo Antonio Quadra -SP

LEI MUNICIPAL Nº 744/2020

De 27 de Novembro de 2020

*"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 655/2019 que dispõe sobre a Licença aos Servidores para Tratar de Assuntos Particulares e dá outras providências".*

*LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 655/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"Art. 3º - A licença de que trata esta lei terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.*

*§1º - Para que o funcionário tenha sua licença prorrogada, este deverá comunicar o Departamento de Recursos Humanos com 03 (três) meses de antecedência ao seu vencimento.*

*§2º - Durante o período de licença, o funcionário não poderá ser convocado para o seu retorno imediato, exceto em caso de Decretação de Estado de Emergência ou Estado de Calamidade Pública ocorrida posteriormente ao ato de afastamento."*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.*

*Quadra, 27 de Novembro de 2020.*

**LUIZ CARLOS PEREIRA**

*Prefeito Municipal*